

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 18/2024**

Processo: 00.003389/2024-21

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 18 /2024 - CDEN : 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o VII Simpósio

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Participação do CDEN no 52º COBENGE e no VII Simpósio Internacional de Educação em Engenharia, que ocorrerá no período de 16 a 19 de setembro de 2024, na cidade de Vitória – ES.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, no Hotel Rio Othon Palace, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprova a proposta oriunda da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o VII Simpósio Internacional de Educação em Engenharia (COBENGE 2024) é o mais importante fórum de discussão sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia no Brasil. Trata-se de um evento de periodicidade anual que vem sendo realizado pela ABENGE, ininterruptamente, desde sua fundação em 1973.

O COBENGE reúne gestores e representantes de órgãos oficiais e instituições de ensino relacionados à Educação em Engenharia, além de empresas e professores, pesquisadores, profissionais e estudantes interessados na melhoria da formação em Engenharia e no desenvolvimento da Engenharia Nacional.

O tema central do evento desse ano “ENGENHARIA DO FUTURO: FORMAÇÃO, DESAFIOS COMPLEXOS E DEMANDAS DA SOCIEDADE”.

b) Proposição:

Participação de 2 membros do CDEN no 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o VII Simpósio Internacional de Educação em Engenharia (COBENGE 2024) que ocorrerá no

período de 16 a 19 de setembro de 2024, no formato presencial, na cidade de Vitória – ES, realizado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia (ABENGE).

- Associação Brasileira de Engenharia Química - ABEQ, e
- Associação Brasileira de Engenharia de Produção - ABEPRO.

c) Justificativa:

A Educação em Engenharia enfrenta desafios globais que são objeto de reflexão contínua a nível mundial e Nacional. A ABENGE - Associação Brasileira de Educação em Engenharia, visa promover a educação em engenharia através da formação pedagógica e desenvolvimento pessoal de professores, da difusão e colaboração em projetos, do intercâmbio entre pessoas e instituições nacionais e estrangeiras. Desse modo a troca de experiências são fundamentais para a formação e atuação dos engenheiros no mercado de trabalho, seus objetivos e competências necessárias para desempenhar suas atribuições, assim como transformações nas instituições de ensino, a fim de possibilitar a formação do profissional adequado para as necessidades de cada época.

Conhecer tais transformações é fundamental para entender a posição atual da Engenharia e de seus profissionais, seus objetivos, forma de atuação, ideologia, competências e habilidades. A partir dessa compreensão pode-se verificar e avaliar com maior precisão e eficiência a compatibilidade entre as competências desenvolvidas durante a formação profissional e aquelas efetivamente essenciais na atuação prática dos engenheiros.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades-GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	-	-	-	AUSENTE
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	-	-	-	AUSENTE
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	-	-	-	AUSENTE
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	-	-	-	AUSENTE

IBAPE	-	-	-	AUSENTE
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	-	-	-	AUSENTE
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	15	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Rodrigues Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970533** e o código CRC **1B68EF76**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003389/2024-21

SEI nº 0970533